



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 634 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DE RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS), REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE AERÓDROMO PARTICULAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaboração de instrução técnica e análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente à implantação de aeródromo particular, localizado no município de São João da Barra, sob a responsabilidade da Porto do Açú Operações S.A.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

Art. 2º. Designar **DENISE FLORES LIMA**, ID Funcional nº 2151394-5; **PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI**, ID Funcional nº 2151026-1; **SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 2148274-8; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, ID Funcional nº 4257065-4; **NAYANE RODRIGUES BELLOT DE ALMEIDA**, ID Funcional nº 4432891-5 e **MARIANA DE ANDRADE RAMOS**, ID Funcional nº 4366944-1, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.7859/2015.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica e análise de do RAS no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º - A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA
ID Funcional nº 4464539-2

Publicada em 26.11.2015, DO nº 216, página 19.